CÂMARA MUNICIPAL
DO IRMÃOS - RS
DTC
FL: 07 / 07 2003
PROC: 16305
ASS: Parecer

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº Nº 2.028/2003

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E INSTITUI O TROFÉU *BAUMSCHNEIS*"

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento do exercício de 2003, com a seguinte classificação orçamentária:
08 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
04 – Departamento de Cultura
13.392.00054.2055 – Promoção de Eventos Culturais
3.3.90.31.00.00.00 Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, Desportivas e Outras.....R$ 1.200,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura de trata o artigo anterior, a redução do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Fica instituído o Troféu ***Baumschneis***, a ser outorgado pelo Poder Executivo na forma desta Lei.

Parágrafo Único - Poderão ser agraciados anualmente até 24 (vinte e quatro) pessoas com o troféu, que serão réplica de um sapateiro em atividade e um colono com instrumento de trabalho.

Art. 4º - A escolha dos agraciados será realizada por uma Comissão Especial, nomeada pelo Prefeito Municipal, constituída de 07 (sete) membros, assim composta:

I – 01 (um) representante do Sindicato Patronal das Indústrias de Calçados de Dois Irmãos;

II – 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias de Calçados de Dois Irmãos;

III – 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Dois Irmãos;

IV – 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

V – 01 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 5º- As indicações dos agraciados serão encaminhados à Comissão Especial, que concordando com os nomes, as homologará no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – Na escolha dos agraciados deverão ser considerados os relevantes trabalhos prestados.

Art. 6º - Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 27 DE JUNHO DE 2003.

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MULLER,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.